

Gabinete da Secretária

PROCESSO LICITATÓRIO № 004/2024 PREGÃO (ELETRÔNICO) № 003/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(ITENS EXCLUSIVOS E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)

MODO DE DISPUTA ABERTO – Art. 56, Inciso I da Lei 14.133/2021.

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI, Estado de Pernambuco, através do Agente de Contratação/Pregoeiro Público, senhor MARLON GOMES DA SILVA designado pela Portaria nº 120/2024 de 05 de fevereiro de 2024, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, no MODO DE DISPUTA ABERTO, nos temos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decretos Municipais nºs 001, 003 e 008/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 11:00h, do dia 12/08/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:30h do dia 22/08/2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 09:00h do dia 22/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e no site: www.iati.pe.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelos Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de lati/PE, Estado de Pernambuco, designados pela **Portaria nº 120/2024, de 04 de fevereiro de 2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete da Secretária

o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no **Portal Bolsa Nacional de Compras**, no endereço **www.bnc.org.br**.

- **1.3** Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no LICITACOES-E e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.
- 1.4 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, esta licitação está reservada exclusivamente a participação de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), exceto os itens: 13 e 24, estes de ampla participação.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão consiste Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE MEDICAMENTOS PARA USO EM FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS E DIETAS NUTRICIONAIS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no termo de referência.

3. DOS ANEXOS DO EDITAL

- **3.1** Fazem parte do presente instrumento convocatório os Anexos de **I ao IX**, conforme descrito baixo:
 - I Termo de Referência (anexo I);
 - II Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II);
 - **III –** Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (Anexo IIII);
 - IV Declaração Conjunta. (Anexo IV);
 - V Declaração de Grau de Parentesco (Anexo V);
 - VI Modelo de Declaração Sobre os Valores Contidos na Proposta de Preços (Anexo VI);
 - **VII –** Declaração do Detentora da Regularização do Produto Autorizando a importação por terceiro (Anexo VII);
 - VIII Modelo para apresentação das propostas (Anexo VIII);
 - IX Minuta do(s) Contrato(s) (Anexo IX);
- **3.2** Os anexos constantes subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1** O certame será conduzido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - **4.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 4.1.2. Tomar decisões;
 - **4.1.3.** Acompanhar o trâmite da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete da Secretária

- **4.1.4.** Dar impulso ao procedimento licitatório;
- **4.1.5.** Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente Pregão:

- **5.1.** Quaisquer licitantes, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas do Portal: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS BNC.
- **5.1.1.** A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

5.1. É vedada a participação de empresas:

- **5.2.1**Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de lati, durante o prazo da sanção aplicada;
- **5.2.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **5.2.3** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- **5.2.4** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- **5.2.5** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021:
- **5.2.6** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° §1°, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
 - **5.2.7** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **5.2.8** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **5.2.9** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 5.2.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete da Secretária

dissolução ou liquidação;

- **5.2.12** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);
- **5.2.13** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **5.2.14** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.
- **5.2.15** Empresa que não tenham providenciado o credenciamento prévio no **Portal Bolsa Nacional de Compras**.
- **5.2.16** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **5.2.17** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.2.17.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;
 - 5.2.17.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedira o prosseguimento no certame:
 - 5.2.17.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresase empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo quemicroempresa, empresa de pequeno porte.
 - **5.2.18** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **5.2.19** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

- **6.1** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **6.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete da Secretária

- **6.3** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BNC Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br** até no **mínimo umahora antes do horário** fixado no edital para o recebimento das propostas.
- **6.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação Responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.5** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **6.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao **BNC– Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br**, para imediato bloqueio de acesso.
- **6.7** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.
- **6.8** Incumbira ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante asessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DO REGIMA DIFERENCIADO CONFORME LC 123/2006 E LC 147/2014

- **7.1** Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opcão em local específico no sistema.
- **7.1.1** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **7.1.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.
- 7.3 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, esta licitação está reservada exclusivamente a participação de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), exceto os itens: 13 e 24, estes de ampla participação.

8 DA APRESENTAÇÃO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS.

8.1. No prazo designado no preambulo deste edital, o(a) licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço expressos em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de pregão. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha conforme especificado no subitem 7.2.2 deste Instrumento Convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete da Secretária

- **8.2.** A proposta inicial deverá ser anexada no sistema de licitações até o dia da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.
 - **8.2.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances ofertados, bem como de quaisquer atos executados a partir de seu login.
 - **8.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário;
 - **b)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca/fabricante/modelo, quando for o caso;
- **8.4**. Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- **8.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.6.** Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- **8.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.
- **8.8.** As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
 - Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o segundo valor;
 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço global;
 - Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto:
 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma:
 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.
- **8.9.** Quaisquer desconformidades dos valores das planilhas, com a legislação que vigora os tributos, encargos sociais e outros, o(a) licitante ficará sujeito(a) a penalidade de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete da Secretária

- **810.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente, o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **8.11.** O Município de lati não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.
- **8.12.** A partir da data e horário determinados no preâmbulo do Edital, terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, até a data e hora marcada para seu acolhimento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;
- **8.13.** Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais, não será mais possível a inserção de propostas no Sistema Eletrônico;

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **9.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- **9.5**. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **9.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.
- **9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete da Secretária

- **9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 centavos.
- **9.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.17**. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **9.19.** O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
 - 9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.22.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete da Secretária

- **9.23.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02** (duas) horas após encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **9.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **9.25.** Da sessão, o Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bnc.org.br;
- **9.26.** O Pregoeiro poderá diligenciar, formular consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, à órgãos e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos processuais;
- **9.27.** Para o julgamento deste certame será observado o que preceitua Acórdão n.º 1793/2011 -Plenário TCU;

10 DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

- **10.1** Encerrada a fase de lances, o(a) arrematante deverá remeter em campo próprio **do sistema BNC** a proposta de preços readequada em conformidade com o valor final ofertado na fase de lances, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- **10.2.** A proposta de preços readequada deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:
 - 10.2.1 Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax.
 - 10.2.2 Prazo de validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta) dias.
 - **10.2.3** Conter descrição precisa, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes nos Anexos do Termo de Referência;
 - **10.2.4** Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional;
 - **10.2.5** Indicar a marca dos produtos ofertados;
 - 10.2.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), descriminados por item, em algarismo (unitário e total).
- 10.3 Os preços apresentados na Proposta não poderão está acima dos referenciais da CMED, pois são referenciais máximos pelos quais a lei permite a um fabricante de medicamento vender o seu produto, bem como, os valores finais já constam com o devido desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).
 - **10.4** As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas





PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete da Secretária

quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso:
- **b)** Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
- **c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
- **d)** Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;
- **e)** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.
- **10.5** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de lati não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 - 10.6. Não se admitirá propostas que:
 - 10.6.1 Estiver acima dos limites de Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED/ANVISA:
 - 10.6.2 que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária CONFAZ.
 - 10.6.3. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados.
 - 10.6.4. Serão considerados superfaturados as propostas de preços que foram apresentados com valor superior ao máximo admitido.
 - 10.6.5. Serão considerados inexequiveis as propostas de preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado, mediante composição de custos em atendimento e contemplando todos os roteiros constantes das planilhas e termo de referência disponibilizados pela Administração.
- 10.7 Em caso de postagem via Correios/SEDEX, a licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), e encaminhar e-mail com o código de rastreamento dos correios para o endereço: colicitacao.pmiati@gmail.com, sob pena do decadência do direito.

11 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor Preços por item.
- **11.2 -** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete da Secretária

- **11.3 -** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o preço máximo admitido para a contratação.
- **11.4 -** Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- **11.5** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.
- **11.6** Após a fase de lances e da negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
- **11.7** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.
 - 11.8 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **11.9** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- **11.10** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para exercício de igual direito.
- **11.11 -** Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á o sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **11.12** Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **11.13** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico **Portal Bolsa Nacional de Compras BNC, www.bnc.org.br.**

12 DA PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS:

- 12.1 Levando em consideração a Política Nacional de Medicamentos, os medicamentos selecionados por critérios de essencialidade da RENAME, por atenderem às necessidades prioritárias de atenção à saúde, dar-se-á preferência ao medicamento genérico sob os demais em condições e igualdade de preços, conforme prevê o Art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.
 - Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete da Secretária

[...]

- § 2 Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.
- 12.2 Quando da entrega dos medicamentos adquiridos, está deverá vir acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.
 - § 4º A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

13 DA HABILITAÇÃO

- **13.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com todos os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 13.2. Na hipótese de necessidade de envio documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, no sistema eletrônico Portal Bolsa Nacional de Compras BNC, www.bnc.org.br conforme art. 29, § 2º da IN SEGES/ME nº 73/2022.
- **13.3** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **13.4** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

14 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- **14.1** A Documentação de Habilitação deverá ser anexada ao Sistema de Licitações **Portal Bolsa Nacional de Compras**, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, até a data e horário marcado para o LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS, de acordo com todas as exigências deste Edital.
- **14.2** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
 - 14.2.1 Habilitação jurídica;
 - 14.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 14.2.3 Qualificação econômico-financeira
 - 14.2.4 Atestado de Qualificação e/ou Capacidade Técnica

14.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA



Gabinete da Secretária

- 14.3.1 Cédula de Identidade
- 14.3.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **14.3.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;
 - 14.3.4 Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;
- **14.3.5 -** Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
 - 14.3.6 Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;
- **14.3.7 -** Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

14.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **14.4.1**. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.
- 14.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**DIAC/CACEPE Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada):
 - **b)** Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal **(CIM, Alvará ou outro equivalente)**;
 - **c)** Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens b.1 e b.2* acima.
- 14.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
 - a) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada:
 - c) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete da Secretária

- **14.4.4.** Certidão de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF;
- **14.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;
- **14.4.6** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (anexo IV) deste Edital.
- **14.4.7** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça.
- **14.4.8** Certidão negativa de inidoneidade para licitar, emitida pelo Tribunal de contas da União.
- **14.4.9** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

14.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **14.5.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pela distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.;
- **14.5.2.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;
 - **14.5.2.1.** A certidão descrita no subitem 14.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 14.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
 - **14.5.2.2.** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.
- **14.5.3.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigível (2023), e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.
- **14.5.4.** A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de *Liquidez Corrente (LC)*, *Liquidez Geral (LG)* e *Solvência Geral (SG)* resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:
 - LC = <u>Ativo Circulante</u> . Passivo Circulante
 - **LG** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

FONE/FAX (87) 3786-1096



Gabinete da Secretária

SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Praz	zo

- **14.5.5.** As licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um), em qualquer um dos índices econômico/financeiro acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**.
- **14.5.6.** Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- **14.5.7 Quando se tratar de sociedades anônimas,** o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;
- 14.5.8 Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais), o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário. (Art. 5°, § 2° do Decreto Lei nº486/69), contendo:
 - **14.5.8.1** a) Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;
 - 14.5.8.2 b) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;
 - **14.5.8.3** c) Identificação e assinatura legível *(chancela)* do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC Conselho Regional de Contabilidade*.
- 14.5.9 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

14.6 ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO E/OU CAPACIDADE TÉCNICA

- **14.6.1** Comprovação de Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF): Certificado de Regularidade Técnica;
- **14.6.2** Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (AFE) ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;
- **14.6.3** Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;
- **14.6.4** A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial Psicotrópicos (Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998) deverá apresentar a Autorização Especial (AE) da ANVISA:
 - **14.6. 5** Apresentar comprovação da ANVISA através do extrato de publicação no Diário Oficial da União DOU, a concessão da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou

ENDEREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete da Secretária

Armazenagem de Medicamentos (CBPDA).

- **14.6.6**. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pela licitante através de atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional para a qual a empresa tenha prestado serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.
 - **14.6.6.1** Na referida Comprovação de aptidão, não será exigido quantidades mínimas, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 2079/2005 1ª Câmara "9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93" do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:
 - **14.6.6.2** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado;
- **14.6.7.** Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

15 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

15.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no início da seção uma das condições a seguir:

I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- **a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
- **b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06:
- **b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- **15.2** Os documentos relacionados nos subitens 12, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.
- **15.2.1.** Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete da Secretária

- **15.3** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:
- **15.3.1**. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,
- **15.3.2**. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.
- **15.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

16 DA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTES DECLARAÇÕES

- **16.1 –** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte *ME ou EPP* (Anexo III);
 - 16.2. Declaração Conjunta (Anexo IV);
 - 16.3. Declaração de Grau de Parentesco (Anexo V);
 - 16.4 Modelo de Declaração Sobre os Valores Contidos na Proposta de Preços (Anexo VI);
 - **16.5** Declaração do Detentora da Regularização do Produto Autorizando a importação por terceiro (Anexo VII);
- **16.6** Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.
- **16.7.** Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.
- **16.8 -** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.
- **16.9-** Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:
 - a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial
 - c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz.**
- **16.10 -** Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete da Secretária

- **16.11-** A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.
- **16.12** Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.
- **16.13** Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.
- **16.14.** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.
- **16.15 -** Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.
- **16.16 -** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.
- **16.17 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.
- **16.18 -** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

17 DAS DILIGÊNCIAS

- **17.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.
- **17.2.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- **17.3.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.
- **17.4 -** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço

ENDEREÇO

Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro – Iati
(87) 378

PF

FONE/FAX (87) 3786-1096

EMAIL saude_iati.pe@hotmail.com

CNPJ 11.209.728/0001-44



Gabinete da Secretária

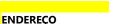
18 DOS RECURSOS

- **18.1** O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e encaminhado **exclusivamente através do sistema eletrônico**, no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos** após declarado vencedor, **e sua apreciação dar-se-á em fase única**, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- **18.2.** O recurso será dirigido ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **18.3** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **18.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **18.5** A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito em recorrer.
- **18.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- **18.7** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 DA REABERTURA DA SESSÃO:

- **19.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **19.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **19.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **19.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **19.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail.

20 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete da Secretária

- **20.1.** A adjudicação será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a), sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.
- **20.2.** Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura da **Ata de Registro de Preços ARP**.

21 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1.** Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.
- **21.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- **21.3.** No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- **21.4.** Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **21.5.** Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;
 - **21.6.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

22 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, cotados a partir da data de sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

23 DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PRECOS

23.1 O Fundo Municipal de Saúde de lati/PE, localizado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro, lati/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Gabinete da Secretária

procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

- 23.2. Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Precos, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência.
 - 23.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 23.2.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
 - 23.2.3. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - 23.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - 23.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - 23.2.6. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 23.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DO CANCELAMENTO DOS PRECOS REGISTRADOS

- 24.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de precos, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - I Por razão de interesse público;
 - II A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - III se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.



Gabinete da Secretária

25 DOS TERMOS DE CONTRATOS OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES

- **25.1** Após celebração da Ata de Registro de Preços a empresa registrada poderá ser convocada para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- **25.2** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação via e-mail.
 - 25.2.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FMS de lati.
 - 25.2.2 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do(a) FMS de lati poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 25.2.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- **25.3** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **25.4** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- **25.5** Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:
 - I As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
 - II Critérios para o recebimento do objeto;
 - III prazos e condições de pagamento;
 - IV Atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
 - V Hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
- **25.6** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- **25.7** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- **25.8** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

26 DO EEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete da Secretária

- **26.1** A administração poderá restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra "d" da Lei 14.133/2021.
- **26.2.** Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.
- **26.3** Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

27 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **27.1** AO presente Termo de Contrato poderá ser extinto:
- I Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
- **27.2** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

28 DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

- **28.1** O fornecimento dos produtos objeto deste *Termo de Referência* se dará de forma parcelada, depois de licitado e serão entregues na sede da **Secretaria de Saúde de lati -PE.** Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da **CONTRATADA**.
- 28.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.
- 28.3 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.
- **28.4** Os produtos serão conferidos e **se achados irregulares**, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste **termo de referência**.
 - 28..5 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:
 - a) Não venham acompanhados dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete da Secretária

- Art. 3°, § 4° da Lei n° 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.
- b) Estejam com prazo de validade inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.
 - c) Esteja com menos de 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- d) Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;
 - e) Estiverem com sua embalagem violada;
- f) Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
- g) Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
- h) Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.
- **28.6** Em atenção aos Acórdão 2.544/2017-TCU Plenário e Acórdão 8.770/2016-TCU2ª Câmara, as notas fiscais relativas aos medicamentos a serem apresentadas à Administração deverão obrigatoriamente constar o número do lote e prazo de validade, conforme a pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).
- **28.7** A Secretaria de Saúde/FMS da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

29 DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- **29.1** O Fundo Municipal de Saúde pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- **29.2** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- **29.3** Para cada Ordem de fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- **29.4** O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no ato da entrega, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS e FGTS (válidas e regulares).
- **29.5** O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.
- **29.6** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Prefeitura comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete da Secretária

- 29.6.1 Na hipótese prevista no subitem 9.3 o prazo de pagamento será contados a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
- **29.7** O Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

30 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

30.1. Por tratar-se de **Registro de Preços**, os custos correrão à conta dos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato.

31 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- **31.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **31.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **31.3** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 31.4 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC.
- **31.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **31.6** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.bnc.org.br
- **31.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 31.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- **31.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **31.9** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Gabinete da Secretária

- 31.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 31.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 32.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IATI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 32.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 32.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 32.1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 32.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 32.1.5. Comportar-se de modo inidôneo:
 - 32.1.6. Não mantiver a proposta:
 - 32.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 32.1.8. Cometer fraude fiscal;
 - 32.1.9. Fizer declaração falsa.
- 32.2 Para condutas descritas nos subitens 32.1.1, 32.1.2, 32.1.3, 32.1.4, 32.1.5, 32.1.6, 32.1.7, 32.1.8 e 32.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 32.3 O retardamento da execução previsto no subitem 32.1.2, estará configurado quando a Contratada:
- 32.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 32.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 32.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 32.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 32.7.
- 32.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 32.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 32.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete da Secretária

3	4
4	5
5	8
6	10

329.6 O comportamento previsto no subitem 32.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

32.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefe designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefe designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência



Gabinete da Secretária

10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 32.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 32.1 desta cláusula.
- 32.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
 - 32.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;
- 32.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 32.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 32.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 32.11 e 32.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 32.14 Decorrido o prazo previsto no item 32.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 32.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.
- 32.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

33 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **33.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
 - **33.2** A anulação do Pregão induz à do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete da Secretária

- **33.3** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **33.4** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **33.5** A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- **33.6** Em caso de divergência entre o Sistema **Bolsa Nacional de Compras BNC** e o Edital, prevalece o Edital.
- **33.7** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.
- **33.8** Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.
- **33.9** A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- **33.10** O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.
- **33.11** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria.
- **33.12** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.
- **33.13** O Sistema lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- **33.14** Nos termos do *artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21*, Fica eleito o foro desta cidade de lati, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

lati, Pernambuco, 01 de agosto de 2024.

Adalicia Nunes de Lima Cavalcante Gestora do FMS Secretária de Saúde

> FONE/FAX (87) 3786-1096

EMAIL saude_iati.pe@hotmail.com **CNPJ** 11.209.728/0001-44



Gabinete da Secretária

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

- 1.1 Este termo de referência visa à orientação para AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE MEDICAMENTOS PARA USO EM FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IATI/PE.
- 1.2 A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sócias e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação". Nesta perspectiva, medicamentos e material médico-hospitalar são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, podendo problemas em seus fornecimentos implicar interrupções em tratamento de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.
- 1.3 É sabido que os Medicamentos e Material Médico Hospitalar são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, sendo que, problemas em seus fornecimentos implicar interrupções em tratamento de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.
- 1.4 Desta forma, a Portaria Ministerial nº 3.916 de 30 de outubro de1998, instituiu a Política Nacional de Medicamentos princípio Constitucional de Saúde deve dos Municípios de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos serviços públicos de saúde, para que isso ocorra é essencial a aquisição de medicamentos entre outros materiais.
- 1.5 Sendo assim, para cumprir o seu dever constitucional, a Administração deve executar políticas públicas de dispensação de medicamentos e de atendimento à população por meio das unidades de saúde, sendo esse, portanto, o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público: adquirir suprimentos para execução de tais políticas.
- 1.6 É sabido que os Medicamentos e Material Médico Hospitalar são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, sendo que, problemas em seus fornecimentos implicar interrupções em tratamento de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.
- 1.7 Sendo assim, é necessário que os itens contratados, bem como descrição precisa dos produtos, quantidades, prazos de entrega e outros fatores que incidam sobre a aquisição dos produtos, retratem a realidade da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7°, inciso I da IN 40/2020).
- 1.8 A presente aquisição *justifica-se pela necessidade anual da aquisição continuada* destes produtos e tendo em vista o risco no caso de um desabastecimento dos mesmos, na manutenção do Hospital Municipal e dos Postos de Saúde da Família PSF's e das UBS's deste Município.
- 1.9 Nos termos da *Lei Federal nº* 14.133 de 01/04/2019, *Lei Complementar nº* 123 de 14/12/2006, *pelo* Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, **Decreto Municipal nº** 001, 003 e 008/2024, Portaria Ministerial nº 3.916/1998 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



Gabinete da Secretária

2.0 OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE MEDICAMENTOS PARA USO EM FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IATI/PE, conforme especificações constantes neste termo.

3.0 APRESENTAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- 3.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada pela licitante proponente, em todas as suas folhas e deverá apresentar as seguintes indicações:
- 3.2 Apresentar os **Preços por item**, no valor contratual deverão estar inclusa todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado que correrão por conta da contratada, como salários e encargos previdenciários e trabalhistas de pessoal (motorista, e entregadores e outros), bem como combustível e quaisquer outras despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da contratada, seguros, obrigações junto ao DETRAN, encargos decorrentes de multas e indenização e quaisquer outras decorrentes da contratação;
- 3.3 Os preços apresentados na Proposta não poderão está acima dos referenciais da CMED, pois são referenciais máximos pelos quais a lei permite a um fabricante de medicamento vender o seu produto.
- 3.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

4.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 4.1 Será considerada provisoriamente vencedora a licitante cuja proposta apresentar o menor preço por Item, na fase de abertura, bem como declarada encerrada a fase de lances e esgota a negociação com o Pregoeiro.
- 4.2 Os itens constantes da proposta da licitante que for constatada a sua inexequibilidade, ou que for manifesta a mesma pelo represente legal da licitante ou que apresentar preços excessivos ou irrisórios será desclassificada por decisão do Pregoeiro.
- 4.3 A avaliação do preço excessivo ou irrisório se dará em consideração as cotações de preços efetuadas pela Secretaria de Saúde/FMS, ou mesmo consultando os últimos contratos da PREFEITURA MUNICIPAL IATI, caso se faça necessário.
- 4.4 O preço médio estimado foi obtido segundo as cotações de preços, fornecida pela Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

5.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA(S) EMPRESA(S):

5.1 Comprovação de Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF): Certificado de Regularidade Técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Gabinete da Secretária

- 5.2 Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (AFE) -ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;
- 5.3 Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;
- 5.4 A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial Psicotrópicos (Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998) - deverá apresentar a Autorização Especial (AE) da ANVISA;
- 5.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pela licitante através de atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional para a qual a empresa tenha prestado serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

LOCAL PARA ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS:

- 6.1 O fornecimento dos produtos objeto deste *Termo de Referência* se dará de forma parcelada, depois de licitado e serão entregues na sede da Secretaria de Saúde de lati -PE. Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA.
- 6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.
- 6.3 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.
- 6.4 Os produtos serão conferidos e **se achados irregulares**, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste termo de referência.

6.5 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

- a) Não venham acompanhados dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3°, § 4° da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.
 - b) Estejam com prazo de validade inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.
 - c) Esteja com menos de 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- d) Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito:
 - e) Estiverem com sua embalagem violada;
- f) Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
- g) Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Gabinete da Secretária

- h) Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.
- 6.5 Em atenção aos Acórdão 2.544/2017-TCU Plenário e Acórdão 8.770/2016-TCU2ª Câmara, as notas fiscais relativas aos medicamentos a serem apresentadas à Administração deverão obrigatoriamente constar o número do lote e prazo de validade, conforme a pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 6.6 A Secretaria de Saúde/FMS da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DA DEMANDA:

Para formação das quantidades estimadas dos medicamentos/Materiais de Consumo médico hospitalar a serem adquiridos, é utilizado como base o consumo médio mensal (CMM) através de registros de movimentações de pelo menos 12 meses, incluindo as variações sazonais, o perfil epidemiológico, a oferta e demanda de servicos na área de saúde para atender em média 4 mil famílias, bem como, a disponibilidade financeira para a execução da programação.

8.0 DA PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS:

- 8.1 Levando em consideração a Política Nacional de Medicamentos, os medicamentos selecionados por critérios de essencialidade da RENAME, por atenderem às necessidades prioritárias de atenção à saúde, dar-se-á preferência ao medicamento genérico sob os demais em condições e igualdade de preços, conforme prevê o Art. 3°, § 2° da Lei n° 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.
 - Art. 3 o As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

- § 2 Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.
- 8.2 Quando da entrega dos medicamentos adquiridos, está deverá vir acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3°, § 4° da Lei n° 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.
 - § 4 o A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

9.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI/PE Entidade:



Gabinete da Secretária

 Órgão:
 02 - 18.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

 Unidade orçamentária:
 021893 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1* - 10.302.0300.2084.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES.

310 000 SD 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2* -10.301.0270.2069.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA.

310 000 SD 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

310 000 SD 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3* - 10.301.0270.2077.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA - PSF

310 000 SD 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4*- 10.302.0290.2080.0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AMBULATORIAL - MAC

310 000 SD 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

310 000 SD 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

- 9.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.
 - 9.2.1 Dos Recursos Financeiros: União, Estado e Próprios.

10.0 DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DA RELAÇÃO DOS PRODUTOS:

10.1 A aceitabilidade por parte do Município / Fundo Municipal de Saúde de lati, será aferida a partir da descrição dos itens do(s) lote(s), especificações, quantitativos, com os preços máximos admitidos (unitário e global), para efeito de apresentação das propostas e lances, são os Constantes na planilha abaixo e no anexo I deste Termo de Referência, bem como a descrição dos produtos:

	TERMO DE REFERÊNCIA						
MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA - LOTE I							
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VR UNITÁRIO		٧	R. TOTAL
1	Acetato de dexametasona 1 mg c/ 10g creme	11520	Bisnaga	R\$	2,15	R\$	24.791,04
2	Aciclovir 50mg/g pomada	1200	Bisnaga	R\$	2,59	R\$	3.111,00
3	Ácido Acetil Salicílico 100 mg	200000	Comprimido	R\$	0,03	R\$	6.800,00
4	Ácido Acetil Salicílico 500 mg	50000	Comprimido	R\$	0,21	R\$	10.500,00
5	Ácido Ascórbico 200 mg/mL 20mL gotas	12000	Frasco	R\$	1,67	R\$	20.088,00
6	Ácido Ascórbico 500mg	30000	Comprimido	R\$	0,16	R\$	4.650,00
7	Ácido fólico 5mg comp	230000	Comprimido	R\$	0,04	R\$	9.200,00
8	Água para injeção 10Ml	12000	Ampola	R\$	0,29	R\$	3.456,00
9	Albendazol 400mg comprimido mastigável	80000	Comprimido	R\$	0,44	R\$	34.880,00
10	Albendazol susp. 40mg/ml	13000	suspensão	R\$	1,27	R\$	16.484,00
11	Alendronato de sódio 70mg	2880	Comprimido	R\$	0,23	R\$	672,00
12	Aminofilina 100mg	12000	Comprimido	R\$	0,07	R\$	888,00
13	AMPLA CONCORRENCIA: Amoxicilina 250mg/5mLsuspensão oral 60mL após reconstituição	18750	Vidro	R\$	5,58	R\$	104.625,00
14	COTA RESERVADA ME/EPP: Amoxicilina 250mg/5mLsuspensão oral 60mL após reconstituição	6250	Vidro	R\$	5,58	R\$	34.875,00



Gabinete da Secretária

15	Amoxicilina 500mg	200000	Cápsulas	R\$	0,25	R\$	49.200,00
16	Ampicilina 250mg/5mL suspensão oral 60mL após reconstituição	4800	Vidro	R\$	6,83	R\$	32.768,00
17	Ampicilina 500mg cáps	12000	Cápsulas	R\$	0,51	R\$	6.090,00
18	Anlodipino 5mg	66000	Comprimido	R\$	0,03	R\$	1.980,00
19	Anlodipino 10mg	66000	Comprimido	R\$	0,06	R\$	3.828,00
20	Atenolol 25mg	64800	comprimido	R\$	0,04	R\$	2.430,00
21	Atenolol 50mg comp	64800	Comprimido	R\$	0,05	R\$	3.369,60
22	Atorvastatina Cálcica 40mg	12000	Comprimido	R\$	2,92	R\$	35.000,00
23	Azitromicina 40mg/ml - 15Ml	10800	suspensão	R\$	5,85	R\$	63.158,40
24	AMPLA CONCORRENCIA: Azitromicina 500mg	75000	Cápsulas	R\$	1,45	R\$	108.450,00
25	COTA RESERVADA ME/EPP: Azitromicina 500mg	25000	Cápsulas	R\$	1,45	R\$	36.150,00
26	Benzoato de Benzila 0,2 mg/mL emulsão 60mL	3000	Frasco	R\$	4,88	R\$	14.640,00
27	Brometo de fenoterol 5mg/mL solução 20mL	1200	Frasco	R\$	7,84	R\$	9.408,00
28	Brometo de ipratrópio 0,25mg/mL solução 20mL	600	Frasco	R\$	1,26	R\$	757,20
29	Budenosida 50mcg – suspensão para inalação	600	frasco	R\$	22,71	R\$	13.628,40
30	Brometo N-butil escopalamina+dipirona sódica 10mL gts	4800	Frasco	R\$	5,85	R\$	28.096,00
31	Captopril 25mg comp	400000	Comprimido	R\$	0,03	R\$	11.200,00
32	Carbonato de cálcio 500mg	15000	comprimdo	R\$	0,11	R\$	1.700,00
33	Carbonato de cálcio+ colecalciferol 400mg+200UI	12000	comp	R\$	0,19	R\$	2.220,00
34	Carvedilol 12,5mg	24000	comp	R\$	0,12	R\$	2.880,00
35	Carvedilol 25mg	24000	comp	R\$	0,13	R\$	3.000,00
36	Carvedilol 3,125mg	24000	comp	R\$	0,08	R\$	1.980,00
37	Carvedilol 6,25mg	24000	comp	R\$	0,08	R\$	1.872,00
38	Cefalexina 250/5mLsuspensão oral 60mL após reconstituição	9500	Vidro	R\$	8,37	R\$	79.553,00
39	Cefalexina 500mg	122000	Comprimido	R\$	0,65	R\$	79.544,00
40	Ceftriaxona 500mg injetável	600	ampola	R\$	5,60	R\$	3.357,00
41	Cetoconazol 200mg	6600	Comprimido	R\$	0,33	R\$	2.194,50
42	Cetoconazol 20mg/g creme 30g	2760	Bisnaga	R\$	3,02	R\$	8.329,68
43	Cetoconazol 20mg/g xampu 120 mL	600	Frasco	R\$	5,66	R\$	3.396,00
44	Cimetidina 200mg	24000	Comprimido	R\$	0,34	R\$	8.160,00
45	Cinarazina 75mg	6000	Comprimido	R\$	0,46	R\$	2.780,00
46	Ciprofloxacino 500mg	96000	Cápsulas	R\$	0,24	R\$	22.848,00
47	Claritromicina 500mg	4800	Comprimido	R\$	1,77	R\$	8.484,00
48	Clopidogrel 75mg	12000	Comprimido	R\$	0,39	R\$	4.680,00
49	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal 50mL	6500	Frasco	R\$	1,34	R\$	8.688,33



Gabinete da Secretária

50	Cloridrato de ambroxol PEDIATRICO 15mg/5mL xarope 100mL	7200	Vidro	R\$	2,48	R\$	17.827,20
51	Cloridrato de ambroxol ADULTO 30mg/5mL xarope 100mL	7200	Vidro	R\$	2,68	R\$	19.267,20
52	Cloridrato de Lidocaína gel 2% 30g bisnaga	1440	Bisnaga	R\$	4,59	R\$	6.606,00
53	Cloridrato de metoclopramida 4mg/mL 10mL solução oral	3960	Frasco	R\$	1,62	R\$	6.431,04
54	Cloridrato de propanolol 40mg	60000	Comprimido	R\$	0,03	R\$	1.920,00
55	Complexo B ou polivitaminas xarope 100mL	2880	Vidro	R\$	3,50	R\$	10.080,00
56	Dexametasona 0,1mg/mL elixir 120Ml	5760	Vidro	R\$	3,66	R\$	21.081,60
57	Diclofenaco potássico resinato 15mg/mL 10mL (gotas)	3600	Frasco	R\$	4,05	R\$	14.571,00
58	Diclofenaco sódico 50mg	96000	Comprimido	R\$	0,05	R\$	5.120,00
59	Digoxina 0,25mg	8160	Comprimido	R\$	0,18	R\$	1.452,48
60	Dinitrato de isossorbida 10mg	24000	Comprimido	R\$	0,31	R\$	7.440,00
61	Dinitrato de isossorbida 5mg	24000	Comprimido	R\$	0,28	R\$	6.720,00
62	Dipirona sódica 500mg	300000	Comprimido	R\$	0,13	R\$	39.600,00
63	Dipirona sódica 500mg/mL 10mL (gotas)	25000	Frasco	R\$	1,25	R\$	31.250,00
64	Enalapril 10mg	132000	Comprimido	R\$	0,03	R\$	4.488,00
65	Enalapril 5mg	4800	Comprimido	R\$	0,04	R\$	180,00
66	Eritromicina 125mg/5mL suspensão 60mL	2400	Vidro	R\$	6,51	R\$	15.624,00
67	Eritromicina 500mg	12000	Cápsulas	R\$	1,70	R\$	20.370,00
68	Espironolactona 25mg	36000	Comprimido	R\$	0,20	R\$	7.128,00
69	Estriol 2mg/g creme vaginal	1200	Bisnaga	R\$	10,41	R\$	12.495,00
70	Etinilestradiol + levonorgstrel 0,03 mg + 0,15 mg	48000	Comprimido	R\$	0,20	R\$	9.600,00
71	Fluconazol 150mg	12960	Cápsulas	R\$	0,46	R\$	5.961,60
72	Furosemida 40mg	129600	Comprimido	R\$	0,06	R\$	7.257,60
73	Glibenclamida 5mg	430000	Comprimido	R\$	0,03	R\$	13.760,00
74	Glicerol enema retal 120mg/MI	720	Enema	R\$	9,43	R\$	6.789,60
75	Guaco (Mikania Glomerata Spreng.) xarope	4800	Vidro	R\$	3,05	R\$	14.624,00
76	Hidroclorotiazida 25mg	300000	Comprimido	R\$	0,03	R\$	7.800,00
77	Hidrocortizona 1% creme	1320	Bisnaga	R\$	11,14	R\$	14.698,20
78	Hidróxido de alumínio 6% 100Ml	6500	Vidro	R\$	2,66	R\$	17.306,25
79	Ibuprofeno 600mg	30000	Comprimido	R\$	0,18	R\$	5.280,00
80	Ibuprofeno gotas INF. 50MG/ML C/30ML	30000	Frasco	R\$	2,54	R\$	76.320,00
81	lodeto de potássio 20mg/mL xarope 100mL	6000	Vidro	R\$	7,95	R\$	47.700,00
82	Ivermectina 6mg	6480	Comprimido	R\$	0,68	R\$	4.374,00
83	Lactulose 667mg/mL xarope	1296	frasco	R\$	5,92	R\$	7.675,56
84	Levodopa + Cardidopa 200mg +50mg	2400	Comprimido	R\$	1,57	R\$	3.768,00
85	Levodopa + Cardidopa 250mg +25mg	2400	Comprimido	R\$	0,70	R\$	1.680,00
86	Levonorgestrel 0,75mg	6000	Comprimido	R\$	5,35	R\$	32.085,00



87	Levotiroxina sódica 100cmg	6000	Comprimido	R\$	0,24	R\$	1.455,00
88	Levotiroxina sódica 88mcg	6000	Comprimido	R\$	0,28	R\$	1.680,00
89	Levotiroxina sódica 25mcg	6000	Comprimido	R\$	0,24	R\$	1.420,00
90	Levotiroxina sódica 50mg	6000	Comprimido	R\$	0,22	R\$	1.320,00
91	Loratadina 10mg	64800	Comprimido	R\$	0,09	R\$	5.508,00
92	Loratadina 1mg/ml 60ml	7200	Frasco	R\$	3,53	R\$	25.387,20
93	Losartana potássica 50mg	500000	Comprimido	R\$	0,07	R\$	33.000,00
94	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	64800	Comprimido	R\$	0,06	R\$	3.628,80
95	Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5mL suspensão 100mL	9600	Vidro	R\$	2,11	R\$	20.256,00
96	Meloxican 15mg	24000	Comprimido	R\$	0,25	R\$	6.080,00
97	Metformina 850mg	500000	Comprimido	R\$	0,12	R\$	62.000,00
98	Metildopa 250mg	90000	Comprimido	R\$	0,50	R\$	44.820,00
99	Metildopa 500mg	73800	Comprimido	R\$	1,08	R\$	79.999,20
100	Metronidazol 250mg	60000	Comprimido	R\$	0,19	R\$	11.520,00
101	Metronidazol 400mg	60000	Comprimido	R\$	0,30	R\$	17.850,00
102	Metronidazol 40mg/mL suspensão 100mL	11850	Vidro	R\$	6,73	R\$	79.750,50
103	Metronidazol 500mg/5g geléia 50g	12350	Bisnaga	R\$	6,46	R\$	79.756,30
104	Nifedipino 10mg	36000	Comprimido	R\$	0,12	R\$	4.410,00
105	Nimesulida 100mg	64800	Cmprimido	R\$	0,10	R\$	6.609,60
106	Nistatina 100.000 UI suspensão 50MI	4000	Frasco	R\$	5,18	R\$	20.728,00
107	Nistatina 100.000 UI/4g creme 60g	8000	Bisnaga	R\$	6,31	R\$	50.448,00
108	Nistatina+oxido de zinco 60gbisnaga	6000	Bisnaga	R\$	8,67	R\$	52.000,00
109	Nitrofurantoína 100mg	24000	cápsula	R\$	0,32	R\$	7.680,00
110	Norestisterona+Val. Estradiol 50+5MG/1mL amp.	420	Ampolas	R\$	14,31	R\$	6.008,10
111	Noretisterona 0,35 mg	60000	Comprimido	R\$	0,30	R\$	18.000,00
112	Oleo Mineral 100ML	660	Frasco	R\$	3,55	R\$	2.340,36
113	Omeprazol 20mg	360000	Comprimido	R\$	0,05	R\$	18.720,00
114	Paracetamol 200mg/mL 15mL gotas	28800	Frasco	R\$	1,27	R\$	36.691,20
115	Paracetamol 500mg	259200	Comprimido	R\$	0,09	R\$	23.846,40
116	Permanganato de Potássio 100mg	6000	Comprimido	R\$	0,61	R\$	3.675,00
117	Permetrina 5% 10mg/mL loção 60Ml	2400	Frasco	R\$	3,40	R\$	8.169,60
118	Piroxicam 20mg	72000	Cápsulas	R\$	0,34	R\$	24.336,00
119	Prednisona 20mg	42000	Comprimido	R\$	0,16	R\$	6.720,00
120	Prednisona 5mg	33600	Comprimido	R\$	0,07	R\$	2.217,60
121	Prometazina 25MG	84000	Comprimido	R\$	0,14	R\$	11.592,00
122	Sais de reidratação oral sachê 27,9g	24000	Sachê	R\$	1,16	R\$	27.936,00
123	Salbutamol 0,4mg/mL xarope 100Ml	6000	Vidro	R\$	2,22	R\$	13.290,00
124	Secnidazol 1.000mg	18000	Comprimido	R\$	1,15	R\$	20.628,00



135	Timolol, Maleato Colírio 0,5% 5MI TOTAL DO LO	1200	Frasco	R\$	4,03	R\$	4.839,00 2.466.635.74
134	Sulfato ferroso 40mg	24000	Comprimido	R\$	0,04	R\$	912,00
133	Sulfato ferroso 25mg/mL 30mL (gotas)	24000	Frasco	R\$	1,15	R\$	27.504,00
132	Sulfato de neomicina (5mg/g)+bacitracina (250Ul/g) 15g	7200	Bisnaga	R\$	2,36	R\$	16.963,20
131	Sulfametoxazol+trimetropima 80+400mg	96000	Comprimido	R\$	0,20	R\$	18.816,00
130	Sulfametoxazol+trimetropima 40+80mg suspensão 100mL	9000	Vidro	R\$	4,08	R\$	36.756,00
129	Sulfadiazina de prata, pasta 1% c/ 50g	240	Tb	R\$	5,61	R\$	1.347,20
128	Sinvastatina 40mg	72000	Comprimido	R\$	0,16	R\$	11.700,00
127	Sinvastatina 20mg	72000	Comprimido	R\$	0,09	R\$	6.480,00
126	Simeticona 75mg/mL 10mL (gotas)	18000	Frasco	R\$	1,58	R\$	28.440,00
125	Simeticona 40mg	36000	Comprimido	R\$	0,12	R\$	4.230,00

MEDICA	MENTOS PORTARIA 344/98 - FARMÁCIA B	ÁSICA - LOTE	II				
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VR U	INITÁRIO	٧	R. TOTAL
136	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	120000	Comprimido	R\$	0,04	R\$	5.280,00
137	Biperideno, Cloridrato 2mg	120000	Comprimido	R\$	0,29	R\$	35.040,00
138	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral 100mL	4800	Vidro	R\$	8,38	R\$	40.243,20
139	Carbamazepina 200mg	132000	Comprimido	R\$	0,19	R\$	25.080,00
140	Carbamazepina 400mg	60000	Comprimido	R\$	0,57	R\$	34.050,00
141	Carbonato de Lítio 300mg	36000	Comprimido	R\$	0,21	R\$	7.704,00
142	Clonazepam 0,5mg	86400	Comprimido	R\$	0,06	R\$	5.184,00
143	Clonazepam 2mg	132000	Comprimido	R\$	0,05	R\$	6.072,00
144	Clonazepam 2,5mg/mL	600	vidro	R\$	2,59	R\$	1.554,00
145	Clorpromazina 100mg	120000	Comprimido	R\$	0,27	R\$	32.880,00
146	Clorpromazina 25mg	60000	Comprimido	R\$	0,29	R\$	17.400,00
147	Clorpromazina 4% gotas 20mL	120	vidro	R\$	7,23	R\$	867,60
148	Diazepam 10mg	120000	Comprimido	R\$	0,05	R\$	6.240,00
149	Diazepam 5mg	60000	Comprimido	R\$	0,04	R\$	2.640,00
150	Fenobarbital 100mg	120000	Comprimido	R\$	0,14	R\$	16.320,00
151	Fenobarbital 4% 20mL (gotas)	144	Vidro	R\$	4,43	R\$	637,92
152	Fluoxetina 20mg	132000	Cápsulas	R\$	0,08	R\$	10.296,00
153	Haloperidol 1mg	36000	Comprimido	R\$	0,18	R\$	6.390,00
154	Haloperidol 5mg	120000	Comprimido	R\$	0,16	R\$	18.720,00
155	Imipramina 25mg	24000	Comprimido	R\$	0,48	R\$	11.460,00
156	Levomepromazina 40mg/mL 20mL (gotas)	60	Vidro	R\$	12,39	R\$	743,25
157	Levomepromazina, Maleato 100mg	36000	Comprimido	R\$	0,74	R\$	26.568,00
158	Nortriptilina 10mg	1200	cápsula	R\$	0,84	R\$	1.004,00



159	Risperidona 1mg	12000	Comprimido	R\$	0,15	R\$	1.800,00
160	Rsperidona 2mg	12000	Comprimido	R\$	0,12	R\$	1.470,00
161	Risperidona 3mg	12000	Comprimido	R\$	0,18	R\$	2.130,00
162	Valproato de Sódio 500mg	28800	Comprimido	R\$	0,81	R\$	23.270,40
163	Valproato de Sódio 250mg	12000	Comprimido	R\$	0,38	R\$	4.560,00
164	Valproato de Sódio xarope 57,624 mg/mL	1200	Vidro	R\$	5,50	R\$	6.597,60
	TOTAL DO LOTE II - R\$:						352.201,97

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - FARMÁCIA HOSPITALAR - LOTE III							
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VR U	INITÁRIO	٧	R. TOTAL
165	Ácido Ascorbico 500mg/ ampola com 5mL	15000	Ampola	R\$	1,46	R\$	21.960,00
166	Ácido tranexâmico 50mg/mL ampola com 5mL	3000	Ampola	R\$	4,50	R\$	13.494,00
167	Água para Injeção ampola com 10mL	35000	Ampola	R\$	0,30	R\$	10.500,00
168	Aminofilina 24mg/mL ampola com 10mL	6000	Ampola	R\$	5,37	R\$	32.244,00
169	Amiodarona 150mg/3mL ampola com 3mL	3000	Ampola	R\$	3,20	R\$	9.592,50
170	Ampicilina Sódica 1g Pó Liofilizado	3600	FA	R\$	3,60	R\$	12.960,00
171	Atropina 0,25 mg/1mL ampola com 1mL	2000	Ampola	R\$	0,94	R\$	1.880,00
172	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Pó Liofilizado	8000	FA	R\$	6,28	R\$	50.256,00
173	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Pó Liofilizado	6000	FA	R\$	7,49	R\$	44.928,00
174	Bicarbonato de Sódio 8,4% ampola com 10mL	3000	Ampola	R\$	0,73	R\$	2.190,00
175	Brometo de N-Butil Escopalamina 20mg/mL ampola com 1mL	8000	Ampola	R\$	1,04	R\$	8.336,00
176	Brometode N-Butil Escopalamina (20mg/5mL)+Dipirona Sódica (2,5mg/5mL) ampola com 5mL	15000	Ampola	R\$	1,79	R\$	26.790,00
177	Cefalotina Sódica 1g Pó Liofilizado	12000	FA	R\$	4,66	R\$	55.896,00
178	Ceftriaxona 1g Pó Liofilizado	12000	FA	R\$	4,15	R\$	49.824,00
179	Cetoprofeno 50mg/mL ampola com 2mL	4500	Ampola	R\$	1,56	R\$	6.997,50
180	Cimetidina 150mg/mL ampola com 2mL	4500	Ampola	R\$	1,18	R\$	5.287,50
181	Ciprofloxacino 200mg 2mg/mL (0,2%) bolsa 100mL	1200	Bolsa	R\$	10,12	R\$	12.138,00
182	Clindamicina fosfato 150mg/mL solução injetável	2000	ampola	R\$	4,12	R\$	8.232,00
183	Clorafenicol 1g Pó Liofilizado	1500	FA	R\$	6,10	R\$	9.142,50
184	Cloreto de Potássio 19,1% ampola com 10mL	1000	Ampola	R\$	0,46	R\$	458,00
185	Cloreto de Sódio 0,9% ampola com 10mL	2400	Ampola	R\$	0,37	R\$	894,00
186	Cloreto de Sódio 20% ampola com 10mL	480	Ampola	R\$	0,51	R\$	243,20
187	Cloridrato de Clonidina 10mg/mL	72	Ampolas	R\$	6,57	R\$	473,04
188	Cloridrato de Dopamina 5mg/mL ampola com 10mL	3000	Ampola	R\$	3,56	R\$	10.686,00
189	Cloridrato de Dobutamina 250mg/mL	600	Ampola	R\$	6,31	R\$	3.784,50



ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

190	Cloridrato de Etilefrina 10mg/mL ampola com 1mL	1200	Ampola	R\$	1,72	R\$	2.058,00
191	Cloridrato de Lidocaína 2% com vasoconstrictor ampola com 20mL	600	Ampola	R\$	6,65	R\$	3.991,50
192	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstrictor com ampola 20mL	1200	Ampola	R\$	5,32	R\$	6.388,80
193	Complexo B ampola com 2mL	15000	Ampola	R\$	1,78	R\$	26.700,00
194	Deslanosídeo 0,2mg/mL ampola com 2mL	3000	Ampola	R\$	2,36	R\$	7.086,00
195	Dexametasona 2mg/mL ampola com 1ML	8000	Ampola	R\$	0,69	R\$	5.504,00
196	Dexametasona 4mg/mL ampola com 2,5mL	8000	Ampola	R\$	1,54	R\$	12.288,00
197	Diclofenaco Sódico 75mg ampola com 3mL	25000	Ampola	R\$	0,92	R\$	22.900,00
198	Dipirona Sódica 500mg/mL ampola com 2mL	25000	Ampola	R\$	0,87	R\$	21.700,00
199	Enoxaparina sódica 100mg seringas com segurança BD Preventis com 0,4mL	240	Seringa ampola	R\$	17,46	R\$	4.190,40
200	Epinefrina (Adrenalina) 1mg/mL ampola com 1mL	1200	Ampola	R\$	1,28	R\$	1.539,00
201	Fitomenadiona 10mg/mL ampola com 1mL	4800	Ampola	R\$	1,62	R\$	7.776,00
202	Flumazenil 0,1mg/mL ampola com 5mL	720	Ampola	R\$	7,81	R\$	5.621,40
203	Furosemida 20mg/mL ampola com 2mL	4800	Ampola	R\$	0,93	R\$	4.483,20
204	Gentamicina 40mg/1mL ampola com 1mL	2400	Ampola	R\$	1,40	R\$	3.368,00
205	Gentamicina 80mg/2mL ampola com 2mL	2400	Ampola	R\$	1,31	R\$	3.153,60
206	Glicose 50% ampola com 10mL	2880	Ampola	R\$	0,53	R\$	1.526,40
207	Gluconato de Cálcio 10% ampola com 10mL	1200	Ampola	R\$	2,06	R\$	2.475,00
208	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL corresp. a 1mg/mL de norepinefrina base ampola (8mg/4mL) com 4mL	1200	Ampola	R\$	2,70	R\$	3.234,00
209	Heparina Sódica 5.000UI/0,5 mL ampola com 5ml	2000	Ampola	R\$	14,77	R\$	29.546,67
210	Hidralazina 20mg/mL	600	Ampola	R\$	5,77	R\$	3.459,00
211	Hidrocortisona 100mg Pó Liofilizado	6000	Ampola	R\$	3,48	R\$	20.892,00
212	Hidrocortisona 500mg Pó Liofilizado	6000	FA	R\$	5,19	R\$	31.140,00
213	Levofloxacino 5mg/mL – bolsas 100mL	1200	Bolsa	R\$	10,91	R\$	13.096,80
214	Imunoglobulina Humana anti-Rh ampola com 1,5mL (Mathergan)	144	Ampola	R\$	291,67	R\$	42.000,00
215	Kollagenase + cloranfenicol 30g creme	2500	Bisnaga	R\$	14,66	R\$	36.655,00
216	Kollagenase Sem Cloranfenicol 30g creme	3000	Bisnaga	R\$	12,74	R\$	38.220,00
217	Loção oleosa a base de AGE c/ vitamina A, E – 200ml	2400	Frasco	R\$	7,35	R\$	17.640,00
218	Metilergometrina 0,25mg/mL ampola com 1mL	2000	Ampola	R\$	3,40	R\$	6.800,00
219	Metilsulfato de Neostigmina 0,5mg/mL ampola com 1mL	600	Ampola	R\$	1,37	R\$	820,00
220	Metoclopramida 10mg/2mL ampola com 2mL	7200	Ampola	R\$	0,72	R\$	5.166,00
221	Metoprolol 5mg/5mL ampola com 5mL	600	Ampola	R\$	16,76	R\$	10.056,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Gabinete da Secretária

222	Metronidazol 500mg bolsa com 100mL	4000	Bolsa	R\$	5,10	R\$	20.410,00
223	Nitroprusseto de sódio 50mg com dilunte	120	FA	R\$	20,51	R\$	2.461,60
224	Ocitocina 5UI/mL 1mL (Oxitocina)	8000	Ampola	R\$	3,89	R\$	31.140,00
225	Omeprazol 40mg PóLiofilizado	3000	FA	R\$	8,13	R\$	24.384,00
226	Ondasentrona 8mg/4mL	720	Ampolas	R\$	1,59	R\$	1.143,00
227	Piperacilina/ Tazobactan 4G + 500MG f/a	500	Frasco ampolas	R\$	15,59	R\$	7.795,00
228	Prometazina 25mg/mL ampola com 2mL	3600	Ampola	R\$	2,60	R\$	9.345,60
229	Solução Fisiológica à 0,9% com 100mL	9000	Unidade	R\$	4,23	R\$	38.070,00
230	Solução Fisiológica à 0,9% com 500mL	12000	Unidade	R\$	5,50	R\$	65.940,00
231	Solução Glicosada à 5% com 500mL	6000	Unidade	R\$	5,80	R\$	34.800,00
232	Solução Ringer com Lactato 500mL	10950	Unidade	R\$	7,28	R\$	79.716,00
233	Sulfato de Magnésio 50% ampola com 10mL	600	Ampola	R\$	6,37	R\$	3.822,00
234	Tramadol 50mg/ml amp 1ml	600	ampola	R\$	1,34	R\$	805,50
235	Tramadol 50mg/ml amp 2ml	600	ampola	R\$	1,94	R\$	1.166,00
236	Haloperidol 5mg/ml amp 1ml	600	ampola	R\$	1,76	R\$	1.056,00
237	Morfina 10mg/ml ampola 1ml	600	ampola	R\$	2,37	R\$	1.419,00
238	Diazepam 5mg/ml ampola 2ml	1200	ampola	R\$	0,97	R\$	1.161,00
239	Fenobarbital 100mg/ml ampola 2ml	600	ampola	R\$	2,60	R\$	1.562,40
240	Biperideno 5mg/ml ampola 1mg	600	ampola	R\$	2,57	R\$	1.544,00
241	Fentanila 0,05mg/ml ampola 10ml	600	ampola	R\$	3,85	R\$	2.311,20
TOTAL DO LOTE III - R\$:							1.130.713,81

MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA - LOTE I - R\$:	R\$ 2.466.635,74
MEDICAMENTOS PORTARIA 344/98 - FARMÁCIA BÁSICA - LOTE II - R\$:	R\$ 352.201,97
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - FARMÁCIA HOSPITALAR - LOTE III - R\$:	R\$ 1.130.713,81
VALOR GLOBAL ESTIMADO - R\$:	R\$ 3.949.551,52

Valor global e máximo admitido é de R\$ 3.949.551,52 (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

- 10.2 Os valores foram calculados com base em Pesquisas de Preços realizados por esta Secretaria de Saúde/ FMS.
- 10.3 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado;
- **10.4** Qualquer proposta com valor superior ao máximo admitido em cada lote será automaticamente desclassificada:
- 10.5 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor máximo admitido por esta Administração.



Gabinete da Secretária

11.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados parceladamente através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega da Nota Fiscal.
- 11.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde.
 - 11.2.1 A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela ADJUDICANTE.
 - 11.2.2 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidor designado
- 11.3 O setor responsável pelo para recebimento dos produtos recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.
- 11.4 O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.
- 11.5 Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- 11.6 As despesas decorrentes desta licitação estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá **vigência a partir da data de sua assinatura**, **e vigorará por um período de 12 (doze) meses**, para o fornecimento do objeto deste **termo de referência**, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente.

13.0 EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 13.1 A administração poderá restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra "d" da Lei 14.133/2021.
- 13.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado.





Gabinete da Secretária

Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

13.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES: 14.0

14.1 São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste termo de referência, bem como no instrumento contratual:
- 2) Fornecer os respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3°, § 4° da Lei n° 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.
- Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste termo de referência, bem como no Instrumento contratual:
- 4) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste termo de referência, bem como do instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste termo de referência, Instrumento Contratual e seus anexos:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 15.0

- 15.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IATI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - I Apresentar documentação falsa;
 - II Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - III Falhar na execução do contrato;
 - IV Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - V Comportar-se de modo inidôneo:
 - VI Não mantiver a proposta;
 - VII Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - VIII Cometer fraude fiscal:
 - IX Fizer declaração falsa.

ENDEREÇO Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro – Iati-PF



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete da Secretária

I.

- 15.2 Para condutas descritas nos subitens: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII E IX, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 15.3 O retardamento da execução previsto no subitem II, estará configurado quando a Contratada:
- 15.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 15.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 15.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem III, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem VII.
- 15.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem III estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item VII desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO				
1	2				
2	3				
3	4				
4	5				
5	8				
6	10				

- 17.6 O comportamento previsto no subitem V estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.
- 17.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete da Secretária

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefe designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefe designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 15.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 15,1 desta cláusula.
- 15.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 15.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;
- 15.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete da Secretária

- 15.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 15.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.11 e 15.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 15.14 Decorrido o prazo previsto no item 15.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 15.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.
- 15.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

16.0 INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

- 16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 16.4 A IMPUGNAÇÃO ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC.

17.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Ordenador da Despesa do Órgão;
- 17.2 No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade superior ficará incumbida da decisão adjudicar o objeto licitado;
- 17.3 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do *artigo 71 da Lei nº 14.133/2021*.

Kelle Batista Souto CRF-PE Nº 04473

PF



Gabinete da Secretária

Adalicia Nunes de Lima Cavalcante Gestora do FMS Secretária de Saúde

<u>ANEXO - II</u> MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE.



Gabinete da Secretária

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ____/20__ SRP

Municipa sede na Secretári atermos Lo aplicação referidos licitação os preços atendeno preços, p estimativo medicam através do	dias do mês de lati, Esta Avenida Sete de Se o/Gestora, Sra. ei Federal nº 10.520/200 o subsidiária da Lei Fede diplomas legais, consida modalidade Pregão (o as condições prevista para formação do sistema de medicamentos pentos especiais, dietas e entrega parcelada, para no termo de referência.	ado de Petembro, e portad Bairro: Q, pelo Caral nº 8.66 Berando a Eletrônic rdo com a s no Instr ma de re ara uso nutriciona ura atende	rnambuco, s/n, Cent, I or do RG n C apítulo V, S 66/1993, ob a classificaç co) para Re a classificaç umento Co gistro de p em farmád ais e mater	inscrito no Claro, lati - Porasileira, eso lidade - leção Única o servadas as la composição por elas a nvocatório e preços - SR cia básica, ial médico horasileiro, la composito de la composi	NPJ sob o nº 11. E, neste ato restado civil, profigerado, estado, estado, estado, estado estas e a resperencial cançadas por realizançadas	209.728/0001-44, com representado por sua ssão, CPF sob o nº residente e domiciliado, nos entar nº 123/2006, com eriores introduzidas nos ectiva homologação da, RESOLVEM registrar menor preço unitário, esta Ata de registro de eventual aquisição por diversos, injetáveis e o, com o fornecimento		
CLÁUSU	LA I - DO OBJETO							
 1.1 O objeto da presente ata e Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE MEDICAMENTOS PARA USO EM FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS E DIETAS NUTRICIONAIS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no termo de referência. CLÁUSULA II - DA EMPRESA VENCEDORA 2.1 Empresa(s) vencedora(s): 								
Empres								
	a:							
	•••							
	co: e:							
Representante:								
CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS 3.1 Planilha Demonstrativa de Preços:								
Item	Especificação detalhada do item	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora		



Gabinete da Secretária

- **a)** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- **b)** Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberálo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA IV - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.
- **4.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- **4.3** No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- **4.4** Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **4.5** Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;
- **4.6** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, cotados a partir da data de sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VI - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** O Fundo Municipal de Saúde de lati, localizado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro, lati/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de precos e gerenciamento da Ata de Registro de Precos dele decorrente.
- **6.2** Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência.
 - I Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não



Gabinete da Secretária

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Il As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

III. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

IV Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VI Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

6.3 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA VII - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1** Durante a vigência da Ata, A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, nos termos do Art. 86, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- **7.2** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere a Cláusula XIV, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/21.
- **7.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere a Cláusula XIV, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 5º do Art. 86 da Lei nº 14.133/21.
- **7.4** Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal ou estadual a adesão à presente ata de registro de preços, nos termos do § 8º do Art. 86 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **8.1** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - I Por razão de interesse público;
 - II A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **8.2** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.



Gabinete da Secretária

CLÁUSULA IX - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- **9.1** Após celebração da Ata de Registro de Preços a empresa registrada poderá ser convocada para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- **9.2** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação via e-mail.
 - I O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FMS de lati.
 - I Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do(a) FMS de lati poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - I A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- **9.3** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **9.4** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- **9.5** Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:
 - I As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
 - II Critérios para o recebimento do objeto;
 - III Prazos e condições de pagamento;
 - IV Atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
 - V Hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
- **9.6** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 9.7 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- **9.8** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **10.1** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
- **10.2 -** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- **10.3** Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.



Gabinete da Secretária

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **11.1** O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
- 11.2 Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:
 - a) Atender prontamente às solicitações da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a necessidade deste Município, a partir da solicitação do Setor Responsável.
 - b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
 - **c)** A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
 - **d)** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
- **f)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI.
 - g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- **h)** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA XII - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IATI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 12.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 12.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 12.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame:
 - 12.1.8. Cometer fraude fiscal:
 - 12.1.9. Fizer declaração falsa.
- 12.2 Para condutas descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 12.3 O retardamento da execução previsto no subitem 12.1.2, estará configurado quando a Contratada:
 - 12.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Gabinete da Secretária

- 12.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 12.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 12.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 12.7.
- 12.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 12.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 12.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 12.6 O comportamento previsto no subitem 12.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.
- 12.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência



Gabinete da Secretária

3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefe designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefe designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 12.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 12.1 desta cláusula.
- 12.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 12.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;
- 12.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 12.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 12.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 12.11 e 12.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 12.14 Decorrido o prazo previsto no item 12.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

PF



Gabinete da Secretária

- 12.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.
- 12.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

lati/PE.	de	de 20 .

ORGÃO GERENCIADOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI

CPF Nº

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

FORNECEDOR REGISTRADO (Representante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

PE.



Gabinete da Secretária

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI MARLON GOMES DA SILVA PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 003/2024

			piesa										nschia no
	MF	S	ob	0	n°				,	domicilia			Endereço
							, D	ECLARA,	sob as	s penas o	da lei,	para	os fins do
dispost	o no	art.	3º da	Lei	Comple	mentar nº	123 de 14.1			·		•	
a)	Se	enq	uadra	com	o MICR	OEMPRES	SA – ME ou	EMPRES	SA DE P	EQUENC	PORT	E – E	PP;
b)							ão ultrapas <i>4.12.2006;</i>	sa o disp	osto nos	incisos I	(ME) o	u II (E	EPP) do <i>art</i>
c)							s do § 4º c cias posteri		da mes	sma Lei C	ompler	nenta	r, ciente da
			Cida	de (_),	de		d	e 2024		
			-	nom	e, carim	bo e assin	atura do rep	oresentan	te legal	da empre	 sa)		
							CPF N	l°					

<u>Observa:</u> A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com o carimbo que conste a identificação e o CNPJ.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI

MARLON GOMES DA SILVA

ΑO

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete da Secretária

ANEXO IV

"MODELO" DECLARAÇÃO CONJUNTA (documento obrigatório).

	OEIRO					
Ref.: P	REGÃO NA FORMA (ELE	ETRÔNICA) № 003	3/2024			
A em	presa			inscrita no	CNPJ/MF	sob o nº
	sediada na		·			, Telefone
	sediada na, faxinfra-assinado, e para d	, e-mail		, por intern	nédio de seu r	epresentante
legal, penalio	infra-assinado, e para d dades cabíveis, que:	os fins do PREGA	ÃO supracitad	o, DECLARA	expressame	ente, sob as
	a) Não possui em seu trabalho noturno, perigo condição de aprendiz, no no. 9.854/99).	so ou insalubre e d	de 16 (dezesse	ėis) anos em d	jualquer traba	lho, salvo na
	b) detém conhecimento sua proposta atende inte					exos, e que a
	c)cumpre plenamente os	requisitos de habi	litação exigidos	s no edital do	certame licitat	ório;
	d) que a localização d documentação apresent			o endereço d	de domicílio d	constante na
	e) declara, ainda, sob a impeditivos para a habil de declarar ocorrências	itação no presente				
	Cidade ()), de		_ de 2024	
	(nome, carir	nbo e assinatura do	representante	e legal da emp	oresa)	

<u>Observa</u>: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com o carimbo que conste a identificação e o CNPJ.

CPF N°



Gabinete da Secretária

ANEXO V

(MODELO) - DECLARAÇÃO (GRAU DE PARENTESCO). (documento obrigatório).

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI MARLON GOMES DA SILVA PREGOEIRO Ref.: PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 003/2024

A empresa:		, inscrita no CN	PJ nº
	, por intermédio de	e seu representante legal o(a)	Sr(a)
, inscr	rito no CPF nº	e portador(a) da
Carteira de Identidade nº	DECL	ARA, para os devidos fins q	jue a
empresa nesta citada, não mantém en	n seu quadro de pessoal pes	soas que tenham qualquer rel	ação
de parentesco (ascendente, descend	dente ou colateral) com serv	ridores que compõem a Comi	ssão
Permanente de Licitação e a Equipe	de Pregão da Prefeitura Mu	unicipal de lati, para o cumprin	nento
das obrigações que constituem objeto	da presente licitação.		
Cidade (), de	de 2024	
			
(nome, carimbo e a	assinatura do representante le	egal da empresa)	
	CPF N°		

<u>Observa:</u> A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com o carimbo que conste a identificação e o CNPJ.



Gabinete da Secretária

ANEXO VI

" MODELO" DE DECLARAÇÃO SOBRE OS VALORES CONTIDOS NA PROPOSTA DE PREÇOS"

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI MARLON GOMES DA SILVA PREGOEIRO Ref.: PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 003/2024

A empresa:							1	inscrito	no CN	NPJ n°
	,	por	intermédio							
			,	porta	ador(a)	da	Carteira	de	Identidad	n° ek
	_ e c	do CPI	F n°				, [DECLAF	RA que c	s itens
da proposta de preços não exc										
de Medicamento), bem como,			•			`			•	
Adequação de Preços), e air			•						`	
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			a desonieraç	a0 u0	ICIVIO	pievis	ita 110 CO	iiveiilo (JOINI AZ	. ICIVIC
n°87/2022 (para os itens aplica	aveis	o).								
Cidade (1		do		d	a 2024		
Cidade (ue		u	C 2027.		
(nome car	rimh	200	sinatura do r	anrae	antanta	ادموا	da amnra	ca)		
(Home, car	IIIID	J E as		•	cilianie	legai	ua emple	sa)		
			CPF	Ν°						

<u>Observa</u>: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com o carimbo que conste a identificação e o CNPJ.

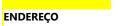


Gabinete da Secretária

ANEXO VII

(MODELO) - DECLARAÇÃO DO DETENTOR DA REGULARIZAÇÃO DO PRODUTO AUTORIZANDO A IMPORTAÇÃO POR TERCEIRO

autorizada pela ANVISA – AFE nº	A empresa		CNPJ	n°	, devidamente
de novembro de 2008, autorizam a empresa	relacionados, contemplados no Licer	nciamento de Imp	ortação n°		, representada por
Nome comercial do produto Modelo ou Apresentação Comercial do produto Número da regularização na ANVISA Declaramos que após a importação os produtos serão expostos ao comércio ou ao consumo s nossa responsabilidade. Detentores da regularização dos produtos, de forma exclusiva e intransferív garantindo-se assim, a rastreabilidade desses produtos desde sua importação até o seu consumidor fir bem como todas as ações decorrentes de ações de campo ou acompanhamento de eventos advers conforme estabelecem os incisos X do artigo 3° da Lei n° 6360, de 23 de setembro de 1976 e parágrafo do artigo 15 do Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013. Assume, também, o compromisso de observar rigorosamente as normas e procedimen estabelecidos pela legislação sanitária, e está ciente das penalidades que ficará sujeita nos termos da 6.437, de 20 de agosto de 1977, sempre que ficar comprovado o descumprimento dessas normas. Esta declaração tem validade de 90 dias a contar da data de sua assinatura.	de novembro de 2008, autorizan	n a empresa			
Declaramos que após a importação os produtos serão expostos ao comércio ou ao consumo s nossa responsabilidade. Detentores da regularização dos produtos, de forma exclusiva e intransferío garantindo-se assim, a rastreabilidade desses produtos desde sua importação até o seu consumidor fir bem como todas as ações decorrentes de ações de campo ou acompanhamento de eventos advers conforme estabelecem os incisos X do artigo 3° da Lei n° 6360, de 23 de setembro de 1976 e parágrafo do artigo 15 do Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013. Assume, também, o compromisso de observar rigorosamente as normas e procedimen estabelecidos pela legislação sanitária, e está ciente das penalidades que ficará sujeita nos termos da 6.437, de 20 de agosto de 1977, sempre que ficar comprovado o descumprimento dessas normas. Esta declaração tem validade de 90 dias a contar da data de sua assinatura.	a realizar a <u>a</u>	tividade exclusi	<u>va</u> de importação	terceirizada.	
nossa responsabilidade. Detentores da regularização dos produtos, de forma exclusiva e intransferív garantindo-se assim, a rastreabilidade desses produtos desde sua importação até o seu consumidor fir bem como todas as ações decorrentes de ações de campo ou acompanhamento de eventos advers conforme estabelecem os incisos X do artigo 3° da Lei n° 6360, de 23 de setembro de 1976 e parágrafo do artigo 15 do Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013. Assume, também, o compromisso de observar rigorosamente as normas e procedimen estabelecidos pela legislação sanitária, e está ciente das penalidades que ficará sujeita nos termos da 6.437, de 20 de agosto de 1977, sempre que ficar comprovado o descumprimento dessas normas. Esta declaração tem validade de 90 dias a contar da data de sua assinatura.	Nome comercial do produto				-
nossa responsabilidade. Detentores da regularização dos produtos, de forma exclusiva e intransferív garantindo-se assim, a rastreabilidade desses produtos desde sua importação até o seu consumidor fir bem como todas as ações decorrentes de ações de campo ou acompanhamento de eventos advers conforme estabelecem os incisos X do artigo 3° da Lei n° 6360, de 23 de setembro de 1976 e parágrafo do artigo 15 do Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013. Assume, também, o compromisso de observar rigorosamente as normas e procedimen estabelecidos pela legislação sanitária, e está ciente das penalidades que ficará sujeita nos termos da 6.437, de 20 de agosto de 1977, sempre que ficar comprovado o descumprimento dessas normas. Esta declaração tem validade de 90 dias a contar da data de sua assinatura.					
Município (UF), de de 20	nossa responsabilidade. Detentores garantindo-se assim, a rastreabilida bem como todas as ações decorre conforme estabelecem os incisos X do artigo 15 do Decreto 8.077, de 14 Assume, também, o compestabelecidos pela legislação sanitá 6.437, de 20 de agosto de 1977, ser	s da regularizaçã de desses produ ntes de ações do do artigo 3° da Lo de agosto de 20 promisso de oburia, e está ciente mpre que ficar co	tos dos produtos, tos desde sua im e campo ou acor ei n° 6360, de 23 013. servar rigorosam das penalidades mprovado o desc	de forma exclusi portação até o se mpanhamento de de setembro de 1 mente as normas que ficará sujeita umprimento dessa	iva e intransferível, eu consumidor final, eventos adversos, 1976 e parágrafo 1° s e procedimentos a nos termos da Lei
		Mun	icípio (UF), d	e de	20
Assinatura do Responsável Legal ou Assinatura do Responsável Técnico da empresa Representante Legal da empresa detentora da detentora da regularização do produto	•	•		•	•





Gabinete da Secretária

ANEXO VIII

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MARLO PREGO	MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI N GOMES DA SILVA EIRO EEGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) № 003/2	2024			
propost MEDIC MEDIC PENSC	oresa, inscrita , com Inscrição Estadual nº e/o ra de preço, Contratação de empresa(AMENTOS PARA USO EM FARMÁCIA BÁS AMENTOS ESPECIAIS, DIETAS NUTRIC D, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS D DES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme e	u Municipal . s) para A SICA, MEDICA IONAIS E M E ENTREGA	QUISIÇÃO MENTOS D ATERIAL PARCELA	, apresent POR ESTIN DIVERSOS, IN MÉDICO HOS DA, PARA AT	amos nossa MATIVA DE JETÁVEIS E SPITALAR - FENDER AS
Nossa	proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.				
Prazo d	le fabricação dos pneus igual ou inferior a se	is meses no m	omento da	entrega	
Planilha	a de preços anexa.				
VALOR Item	GLOBAL DA PROPOSTA R\$:	(Unid.) Vr. Unit.	Vr. Tot.
	imos que os preços apresentados na Proposta o referenciais máximos pelos quais a lei per				
Cidade	(), de	d	e 20		
(Nome,	carimbo e assinatura do representante legal	da empresa)			
	a: A Proposta Comercial deverá ser apresent bo que conste a identificação e o CNPJ.	tada em papel	timbrado d	a empresa licit	ante ou com



Gabinete da Secretária

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/20__ PREGÃO ELETRÔNICO Nº /20

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IATI/PE E A EMPRESA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° ___/20__, PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/20__, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2024

Pelo Presente instrumento particular de CONTRATO, de um lado o FFMS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 11.209.728/0	
Setembro, SN, Centro – lati/PE; CEP.:, representado pela su, residente e domiciliado na Rua	a ordenadora de despesas a
, cédula de identidade nº, no uso de	
denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empr	esa,
estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº	, neste ato representado
por, portador da Cédula de Identidade nº, ins	scrita no CPF/MF sob o nº,
residente e domiciliado na, de ora em diante denominad	lo simplesmente CONTRATADO, na
forma da Lei nº 14.133/2021, originado do Processo Licitatório nº	/2024 SRP, Modalidade PREGÃO
ELETRÔNICO nº/2024 SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N	o/2024, nos termos da proposta
apresentada, têm por mútuo consenso que fica combinado, ajustado e	

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS PREÇOS:

1.1 O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE MEDICAMENTOS PARA USO EM FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS E DIETAS NUTRICIONAIS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no termo de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital Pregão Eletrônico FMS nº ____/2024 - SRP, conforme quantitativos e itens abaixo:

	DISCRIMINAÇÃO				PREÇOS CONTRATADOS	
ITEM	DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DO LOTE (R\$)
XXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX

CLÁUSULA II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTOS:

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da NLLC nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.2 Os pagamentos serão efetuados parceladamente através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega da Nota Fiscal.



Gabinete da Secretária

- **2.3** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde.
 - 2.3.1 A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela ADJUDICANTE.
 - 2.3.2 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidor designado
- **2.4** O setor responsável pelo para recebimento dos produtos recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.
- **2.5** O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.
- **2.6** Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- **2.7** As despesas decorrentes desta licitação estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O presente contrato terá **vigência a partir da data de sua assinatura, e vigorará por um período de 12 (doze) meses**, para o fornecimento do objeto deste **termo de referência**, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL DA ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS:

- 4.1 O fornecimento dos produtos objeto deste *Termo de Referência* se dará de forma parcelada, depois de licitado e serão entregues na sede da **Secretaria de Saúde de lati -PE.** Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da **CONTRATADA**.
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.
- 4.3 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada **exclusivamente de segunda à sexta-feira no** horário de 08:00 às 13:00.
- 4.4 Os produtos serão conferidos e **se achados irregulares**, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *termo de referência*.

4.5 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

- a) Não venham acompanhados dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.
- b) Estejam com prazo de validade inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.
- c) Esteja com menos de 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- d) Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Gabinete da Secretária

- e) Estiverem com sua embalagem violada;
- f) Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
- g) Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
- h) Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.
- 4.5 Em atenção aos Acórdão 2.544/2017-TCU Plenário e Acórdão 8.770/2016-TCU2ª Câmara, as notas fiscais relativas aos medicamentos a serem apresentadas à Administração deverão obrigatoriamente constar o número do lote e prazo de validade, conforme a pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 4.6 A Secretaria de Saúde/FMS da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

5.1 Os recursos necessários para a aquisição dos produtos objeto deste Contrato, são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município, classificadas nas seguintes dotações orcamentárias:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI/PE		
Órgão:	02 - 18.00 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Unidade orçamentária:	021893 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1* - 10.302.0300.2084.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES.			
310 000 SD 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO			

2* -10.301.0270.2069.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA.

310 000 SD 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

310 000 SD 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3* - 10.301.0270.2077.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA - PSF

310 000 SD 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4*- 10.302.0290.2080.0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AMBULATORIAL - MAC

310 000 SD 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

310 000 SD 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

CLÁUSULA VI - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 5.1 A administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de forca maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra "d" da Lei 14.133/2021.
- 5.2 Considerando a flutuação dos precos do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos precos de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.
- 5.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.



Gabinete da Secretária

CLÁUSULA VI - DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

6.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste termo de referência, bem como no instrumento contratual;
- b) Fornecer os respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3°, § 4° da Lei n° 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.
- c) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste termo de referência, bem como no Instrumento contratual;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste termo de referência, bem como do instrumento contratual;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste termo de referência, Instrumento Contratual e seus anexos;

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES:

- 8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **8.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- **8.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA VIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- **8.1** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os motivos relacionados no art. 37 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 A extinção do contrato poderá ser:
 - I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete da Secretária

- II Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA IX - DOS CASOS OMISSOS:

9.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA X - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

10.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **12.1** Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IATI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - I Apresentar documentação falsa;
 - II Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - III Falhar na execução do contrato:
 - IV Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - V Comportar-se de modo inidôneo;
 - VI Não mantiver a proposta;
 - VII Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - VIII Cometer fraude fiscal:
 - IX Fizer declaração falsa.
- **12.2** Para condutas descritas nos subitens: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII E IX, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 12.3 O retardamento da execução previsto no subitem II, estará configurado quando a Contratada:
 - 12.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
 - 12.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- **12.4** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem III, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete da Secretária

12.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem III estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item VII desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- **12.6** O comportamento previsto no subitem V estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.
- **12.7** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefe designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência



Gabinete da Secretária

7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefe designada
---	---	---	--------------------------------

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- **12.8** A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 12,1 desta cláusula.
- **12.9** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- **12.10** Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;
- **12.11** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- **12.12** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- **12.13** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 12.11 e 12.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- **12.14** Decorrido o prazo previsto no item 12.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- **12.15** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.
- **12.16** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 O Edital de **Pregão Eletrônico nº** ____**/2024** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:





- **14.1** Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de **Pregão Eletrônico** nº ____**/2024** e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.
- **14.2** Nos termos do *artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21*, Fica eleito o foro desta cidade de lati-PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.
- **14.3** E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e por 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

	lati, xx d	e xxxxxxxxxxxxxx de 20
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
TESTEMUNHAS:		
NOME: CPF:		
NOME:		